



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 880 - CEP 38755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

LEI Nº 224/97

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO, POR DOAÇÃO DE ENTIDADE INTERNACIONAL.

O povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, equipamentos para uso da Rede Municipal de Ensino, com as seguintes características:

Parágrafo Único: 02 (dois) ônibus escolares, com capacidade para 54 (cinquenta e quatro) passageiros e 01(um) ônibus escolar com capacidade para 35 (trinta e cinco) passageiros.

Art. 2º - Os presentes equipamentos serão doados pela INCORPORATED MISSION OF SAINT FRANCIS (Fundação Filantrópica de Utilidade Pública, sediada em Fort Lauderdale - FL - USA).

Art. 3º - Os bens recebidos em doação, serão incorporados ao patrimônio, tornando-se intransferíveis e inalienáveis.

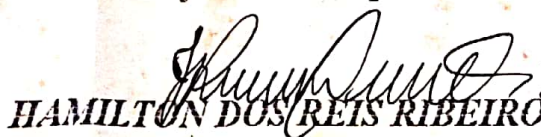
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear as despesas de transporte e nacionalização dos referidos bens, bem como as despesas com serviços de terceiros e encargos delas decorrentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 02 de setembro de 1.997.


ANTÔNIO DE PADUA MOREIRA
Prefeito Municipal


HAMILTON DOS REIS RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

Publicado em

02/09/97


Prefeitura Municipal de
Lagoa Grande - MG.

certifico que a Lei nº 224/97
Sr. encontra registrada no Livro Nº 002
A Fm. 38 verso
Lagoa Grande, 03 de setembro 1997
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado